

**MEMORIAL DESCRITIVO
FUNDAÇÃO DO ABC- FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**

PROCESSO N° 1061/17

Memorial de coleta de preços visando contratação de empresa para locação de lasers para dermatologia da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.

1- PREÂMBULO

1.1. Acha-se aberta na Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Prédio Administrativo – Setor de Compras - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0007-98, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de empresa para locação de lasers para dermatologia da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.**

1.2. O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **14/03/2018 das 08h00min às 13h00min horas e das 14h00min às 16h30min horas**, ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **20/03/2018 às 16h30 horas**, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa para locação de lasers para dermatologia da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da LOCATÁRIA.

3.6. A administração da LOCATÁRIA fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

- 4.5. Prova de Regularidade de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.7. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
- 4.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.10. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

5 – PROPOSTAS

- 5.1. Este envelope deverá conter;
- 5.2. Especificações dos itens oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;
- 5.3. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;
- 5.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **LOCATÁRIA**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.6. Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) Preço da locação por 4 horas de cada laser;
- b) Preço da locação da hora excedente de cada laser;
- c) Preço **mensal** da locação.
- d) Preço **global anual** da locação.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5. Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, e, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. A classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Faculdade de Medicina do ABC em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

7.3. O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

7.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL

8.1. As impugnações ao Memorial Descritivo deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Faculdade de Medicina do ABC em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Faculdade de Medicina do ABC das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1. Será franqueada vista ao processo, a todos os interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja a ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Faculdade de Medicina do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Faculdade de Medicina do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3. A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para

que em havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11 – DO CONTRATO

11.1. O participante vencedor deverá comparecer à sede da **LOCATÁRIA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **LOCATÁRIA**.

11.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3. Dar-se-á o presente Contrato o valor total para doze meses em R\$

11.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela viera ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os serviços serão iniciados pela LOCADORA após a assinatura do Contrato de locação com o fornecimento de kits conforme demanda.

12.2. A LOCATÁRIA **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, em seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.3. A fiscalização por parte da LOCATÁRIA não eximirá a LOCADORA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à LOCATÁRIA ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.4. A LOCADORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12.5. Durante a execução do contrato a LOCADORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços;

13 - DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a LOCATÁRIA, autorizar a continuação do mesmo.

13.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.4. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela LOCATÁRIA.

13.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.6. Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da LOCADORA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da LOCATÁRIA.

13.7. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a LOCADORA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

13.8. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.9. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a LOCATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1. A Fundação ABC – Faculdade de Medicina do ABC Compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da LOCADORA, observadas as seguintes condições:

14.2. O pagamento será feito em 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/DANFE, atestada tecnicamente pelos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

14.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela LOCATÁRIA, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da LOCADORA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

14.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da LOCADORA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da LOCATÁRIA.

14.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo nos casos em que a LOCADORA der causa;

14.6. A LOCADORA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.8. A LOCADORA deverá enviar a nota fiscal para o e-mail compras@fmabc.br;

14.9. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na cláusula 7.0 deste Memorial.

15.2. Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

Prof. Dr. DAVID EVERSON UIP
DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação: Equipamentos para tratamentos realizados mediante pagamento, em pacientes do ambulatório de Laser da Disciplina de Dermatologia da Faculdade de Medicina do ABC.

Especificação do produto:

Equipamento de Laser's : **XEO** - é a plataforma de laser, luz pulsada e infravermelho que trata diversas indicações clínicas como: rejuvenescimento, epilação, flacidez, acne e estrias.

Starlux - atua principalmente na pigmentação da pele, ajudando a eliminar manchas, melanoses solares e sardas. Trata o fotoenvelhecimento e estimula o colágeno. Serve também para depilação de grandes áreas e para o tratamento de renovação da pele, rugas superficiais, poros dilatados e alterações de textura.

Justificativa:

Tratamentos cosmiatricos que são pagos pelos pacientes e ensino aos residentes e Pós-graduandos em Dermatocosmiatria
Equipamentos utilizados nas seguintes formas:

- atendido aos pacientes que pagam pelo tratamento
- aprendizado para os residentes da disciplina
- aprendizado para os alunos da Pós Graduação em Dermatocosmiatria da Faculdade de Medicina do ABC (importante diferencial do curso oferecido.

Equipamentos, validados por inúmeros estudos e de grande tecnologia, justificando-se produzir conhecimentos e habilidades necessários que extrapolam o ambiente escolar e objetivos da disciplina. Permite a articulação entre a teoria e a prática, contextualizar os conceitos vistos e integrar conteúdos do curso.

As diversas combinações de tratamentos os tornam imprescindíveis às atividades práticas oferecidas na formação dos estudantes.

Além da inquestionável importância acadêmica, os equipamentos geram recursos provenientes da sua utilização em assistência do processo de custo do mesmo.

Especificação do serviço:

Equipamentos utilizados no total de 8 vezes por mês, sendo 4x por mês aparelho Xeo e 4x por mês aparelho Starlux (às terças e as quartas-feiras, no período das 8h às 12h, no dia estabelecido conforme a agenda do setor de Laser e no final do dia o fornecedor retira o equipamento.

Condições para execução do serviço:

Os equipamentos devem estar calibrados, ponteiros e óculos em perfeito estado.

Obrigações técnicas do contratado:

Os equipamentos deverão ser entregues e retirados no final do dia na Faculdade de Medicina do ABC - Prédio Instituto da Pele(Setor da estética) com entrada pela portaria, Av. Lauro Gomes, 2000 - Bairro Vila Sacadura Cabral - Santo André/SP.

Sendo carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado conforme as datas e horários estabelecidos.

Prazo de entrega ou execução do objeto:

Todos os meses - nos dias estabelecido às terças-feiras e às quartas-feiras, sendo 4x por mês aparelho Xeo e 4x por mês aparelho Starlux conforme a agenda do setor. No final do dia o fornecedor retira os equipamentos.

Documentos específicos:

Comprovante de documentos de liberação de uso pela ANVISA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Equipamento	Período da Locação	Valor da Locação para 4 horas	Valor Hora Extra da Locação	Quantidade de locação mês
Aparelho Starlux com as ponteiras: Max G /RS/ 1540/1064	4hs			4
Aparelho Xeo com as ponteiras: Prowave/Limelight/Titan	4hs			4
Quantidade total estimada de locações mensais				8
Quantidade total estimada de locações para 12 (doze) meses				96

Valor da Locação Mensal estimada da Proposta de Preços _____

Valor Global Total estimada para 12 (doze) meses: _____

Validade da Proposta: _____

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos nesse termo de referência e seus anexos.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

(Nome do Responsável)

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LASERS PARA DERMATOLOGIA DA FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

LOCADORA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 57.571.275/0007-98, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, n.º. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Geral Prof. Dr. David Everson Uip, Nacionalidade, Estado Civil, RG n.º xxxxxxxxxx e do CPF/MF n.º xxxxxx, doravante denominada simplesmente “LOCATÁRIA”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1061/17.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa para locação de lasers para dermatologia da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços de entrega dos equipamentos serão iniciados pela **LOCADORA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, mediante cronograma que será enviado pela **LOCATÁRIA**.

3.2 - A **LOCATÁRIA fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização por parte da **LOCATÁRIA** não eximirá a **LOCADORA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **LOCATÁRIA** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

4.0 - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1. A LOCADORA deverá entregar e instalar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, calibrados, com as ponteiras e óculos em perfeito estado, devidamente registrado na ANVISA, no endereço da LOCATÁRIA, constante no preâmbulo do presente instrumento;

4.2. A LOCADORA obriga-se a garantir, pelo prazo de vigência do contrato, os equipamentos locados;

4.3. A LOCADORA se compromete a prestar à LOCATÁRIA os serviços de manutenções e reparos do(s) equipamento(s) locado(s), para que este(s) se mantenha(m) em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva;

4.4. A LOCADORA compromete-se a substituir todas as peças que se fizerem necessárias no(s) equipamentos locado(s);

4.5. A LOCADORA compromete-se a substituir todas as peças que se fizerem necessárias no(s) equipamento(s) locado(s);

4.6. A LOCADORA compromete-se a fornecer treinamento e instruções aos operadores que a LOCATÁRIA indicar, como procedimentos diários e semanais, necessários para a correta utilização

do(s) equipamento(s) locado(s), a fim de assegurar o bom estado de conservação e utilização do(s) mesmo(s);

4.7. A LOCADORA poderá por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, mediante prévio comunicado e sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA, promover modificações nos equipamentos de sua propriedade e constantes do presente contrato, bem como, atualizações de hardware ou software ou software, visando melhor funcionalidade ou economia de suprimentos;

4.8. A LOCADORA assegura que o(s) referido (s) aparelho(s) serão entregue(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ser inspecionados e testados pela LOCATÁRIA no ato de recebimento no início da locação;

4.9. A LOCADORA deverá designar um representante para gerenciar o contrato com a Faculdade de Medicina do ABC.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1 A LOCATÁRIA compromete-se a pagar pontualmente o aluguel nos prazos ajustados;

5.1. A LOCATÁRIA compromete-se a usar o(s) equipamento(s) conforme orientações da LOCADORA e não sublocar, ceder, remover ou transferir de local, sem expresso consentimento da LOCADORA;

5.2. A LOCATÁRIA compromete-se a permitir o acesso de pessoas autorizadas pela LOCADORA, para leitura dos medidores, realização da manutenção preventiva e corretiva, caso necessário;

5.3. A LOCATÁRIA deverá enviar o(s) relatório(s) do(s) equipamento(s) na(s) data(s) solicitada(s) pela LOCADORA por e-mail ou fax, para a realização de leitura dos medidores;

5.4. A LOCATÁRIA deverá zelar pela segurança e guarda do(s) equipamento(s) e responsabilizar-se pelos prejuízos causados em caso de sinistro por descumprimento de qualquer responsabilidade prevista neste contrato;

5.5. A LOCATÁRIA se obriga a fornecer instalações elétricas adequadas ao funcionamento do(s) aparelho(s) locado(s) conforme voltagem indicada em cada ordem de locação, sendo obrigatória a existência de aterramento adequado através do terceiro pino das tomadas. A LOCADORA

fornecerá um estabilizador de voltagem sem custos adicionais e que deverá ser usado a cada locação;

5.6. Em caso de mudança de endereço, a LOCATÁRIA deverá comunicar por escrito a LOCADORA e arcar com todas as despesas de remoção e reinstalação.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC fiscalizará a execução dos serviços de fornecimento e entrega do equipamento através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar à LOCATÁRIA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC;

6.2. A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços e ou equipamentos insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da LOCATÁRIA não eximirá a LOCADORA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. A Locatária compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da LOCADORA, observadas as seguintes condições:

7.2. O pagamento será feito em 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/DANFE, atestada tecnicamente pelos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pelo ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

7.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela LOCATÁRIA, prazo para regularização. Após o decurso deste, permanecendo a

inércia da LOCADORA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da LOCADORA impacta em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da LOCATÁRIA.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo se houver autorização da LOCATÁRIA;

7.6. A LOCADORA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.8. A LOCADORA deverá enviar a nota fiscal para o e-mail compras@fmabc.br.

7.9. As notas fiscais referentes as locações deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2. Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1. Na eleição do Índice:

8.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3. Na incidência:

8.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A LOCADORA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4. A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a LOCADORA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

10.0 – DO VALOR

10.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

11.0 – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a LOCATÁRIA, autorizar a continuação do mesmo.

11.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.4. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela LOCATÁRIA.

11.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.6. Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da LOCADORA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da LOCATÁRIA.

11.7. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a LOCADORA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

11.8. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.9. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a LOCATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em havendo rescisão do contrato de gestão e/ou convênio firmado entre a FUNDAÇÃO DO ABC – Faculdade de Medicina do ABC e a municipalidade, fica o presente contrato rescindido automaticamente, mediante comunicação prévia de 10(dez) dias.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da LOCADORA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2018.

FUNDAÇÃO DO ABC

LOCADORA

Testemunhas:

- 1- _____
2- _____